

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório Belarmino Rocha, no Centro Cultural Judith Arlego, sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 344, Centro, reuniram-se **reservadamente** a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 004/2024, composta pelos(as) Srs. (as). Franco Wiliam Novaes Dourado, Catarina Carneiro dos Santos e Ana Flora da Rocha Silva Reis, nomeadas pela Portaria SECULT nº 001/2024 de 27 de março de 2024, para sob a coordenação do primeiro, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO nº. 004/2024**, cujo objeto é **credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA**. Declarada aberta a Sessão, o Coordenador, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 18 de março do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento o Coordenador informou e apresentou 03 (tres) documentos recepcionados através do e-mail: seculte@morrodochapeu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, constatou que a pessoa física Eric Nascimento dos Santos apresentou o quanto exigido no item 6.2.1 letra E (Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas) vencida. Diante do fato a Comissão Especial de Julgamento decidiu por fazer diligencia da referida certidão durante a sessão comprovando que a mesma se encontra regular, e decidiu ainda construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com o calendário de eventos do município, conforme publicado no Diário Oficial do Município, na Ed. nº 2.355 de 14/03/2024, e em atendimento ao quanto determina o item 7 e seus subitens do edital, a convocação dos artistas credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato. Informa ainda o Coordenador, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 15hs38min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 10 de julho de 2024.

Franco Wiliam Novaes Dourado
Coordenador

Catarina Carneiro dos Santos
Membro

Ana Flora da Rocha Silva Reis
Membro

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seculte@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	MATUZALEM SOUSA DE OLIVEIRA	059.xxx.xxx-69	MATUS OLIVEIRA	Trio até quinteto
02	EDVANE VALOIS OLIVEIRA	142.xxx.xxx-34	AS TABAROAS	Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
03	ERIC NASCIMENTO DOS SANTOS	070.xxx.xxx-90	BIGBLACK ONDA INFINITA	Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes



Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
secult@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCRANIANA POR CORRENTE CONTINUA, DESTINADAS AO MENOR N. R. P., CONFORME SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA

Contratado: FISIOCENTER SPORT LTDA

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024;

Valor Total: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 10 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
EXTRATO DO CONTRATO 129/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.

CONTRATADO: FISIOCENTER SPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.361.805/0001-35, situada na Rua Reggio Emilia, Centro, na cidade de Irecê/BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletroestimulação transcraniana por corrente contínua, destinadas ao menor N. R. P., conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.

JULIANA P. ARAUJO LEAL – Prefeita Municipal

SAULO OLIVEIRA SOUZA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **11/07/2024 às 08:00h**, até o dia **15/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ seaf@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria especializada para monitoramento e atualização contínua do Portal da Transparência Municipal de Morro do Chapéu, BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria especializada para monitoramento e atualização contínua do Portal da Transparência Municipal de Morro do Chapéu, BA	MÊS	12		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, monitoramento e atualização do Portal da Transparência Municipal é essencial para atender às exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011. Essas normativas determinam a transparência na gestão pública, exigindo a divulgação ampla e acessível das informações financeiras e administrativas do município.

A necessidade desta contratação se justifica pela complexidade e pelo volume de informações que devem ser disponibilizadas regularmente no Portal da Transparência, o qual precisa ser atualizado de forma contínua e precisa. A expertise de uma empresa especializada garantirá não apenas o cumprimento rigoroso das obrigações legais, mas também a eficiência na gestão e na divulgação das informações, contribuindo para a responsabilidade da gestão e a fiscalização pelos cidadãos.

Além disso, a expansão e modernização da comunicação digital do governo municipal não apenas atenderá às demandas regulatórias, mas também



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

promoverá uma maior transparência e aproximação com a população de Morro do Chapéu, BA. Isso possibilitará que os munícipes tenham acesso facilitado a dados relevantes, promovendo uma administração pública mais aberta, participativa e responsável perante seus cidadãos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Os serviços serão prestados de forma contínua e remota, com eventuais visitas presenciais conforme necessário;
- c) A execução dos serviços deverá garantir a atualização e precisão das informações no Portal da Transparência.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução da prestação do serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Captura e alimentação de dados relevantes para o Portal da Transparência.
- Monitoramento contínuo das obrigações de publicações oficiais.
- Correção e solicitação de documentos importantes.
- Implementação de melhorias contínuas no portal.
- Capacitação de servidores municipais sobre práticas de transparência.
- Relatórios periódicos de conformidade e desempenho do portal.
- Importação e gestão contínua de dados.
- Implementação, manutenção e atualização do Portal da Transparência Municipal.
- Auxílio no preenchimento de questionários relacionados ao portal da transparência.
- Auxílio em notificações do TCM sobre o portal da transparência.
- Garantia de conformidade com as normas da Atricon e legislação vigente.

5.2. Captura e Alimentação de Dados

- Identificação e coleta de dados relevantes junto às secretarias e setores da administração municipal.
- Alimentação dos dados no Portal da Transparência, garantindo a atualização contínua e a precisão das informações.

5.3. Monitoramento das Obrigações de Publicações Oficiais

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- Monitoramento contínuo das obrigações de publicações oficiais no portal, conforme legislação vigente.
- Identificação de lacunas e falhas nas publicações e correção das mesmas.

5.4. Correção e Solicitação de Documentos

- Verificação da conformidade dos documentos publicados.
- Solicitação e acompanhamento da correção de documentos junto às secretarias responsáveis.

5.5. Assessoria na melhoria da tecnologia

- Análise de Desempenho e Usabilidade: Realização de auditorias periódicas no sistema para identificar possíveis gargalos de desempenho e aspectos de usabilidade que possam ser aprimorados. Isso inclui testes de carga, testes de usabilidade e análises de acessibilidade, garantindo que o portal atenda às necessidades de todos os usuários.
- Atualização de Tecnologias: Implementação de atualizações nas tecnologias utilizadas pelo portal, incluindo frameworks, bibliotecas e outras ferramentas de desenvolvimento. Isso garante que o sistema se mantenha seguro, eficiente e compatível com os avanços tecnológicos.

- Integração de Novas Funcionalidades: Desenvolvimento e integração de novas funcionalidades que possam aumentar a transparência e a eficiência do portal. Isso pode incluir a adição de novos módulos, melhorias na interface do usuário, e a implementação de funcionalidades baseadas em feedback dos usuários e das necessidades identificadas pelos gestores.

5.6. Segurança da Informação

- Adoção de medidas avançadas de segurança para proteger os dados e garantir a integridade e confidencialidade das informações publicadas no portal. Isso inclui a implementação de protocolos de segurança, monitoramento contínuo de ameaças e realização de testes de penetração.

5.7. Capacitação de Servidores

- Realização de treinamentos presenciais e online para servidores municipais sobre práticas de inserção e gestão de documentos no portal.
- Desenvolvimento de tutoriais personalizados para uso eficiente do portal.

5.8. Relatórios Periódicos

- Elaboração de relatórios mensais de conformidade e desempenho do portal.
- Relatórios de auditoria para assegurar o cumprimento das normas de transparência.

5.9. Importação e Gestão Contínua de Dados

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- Assegura a constante atualização e precisão das informações oriundas do sistema contábil da entidade, mantendo a transparência e a confiabilidade das informações publicadas.
- Auxílio no Preenchimento de Questionários Relacionados ao Portal da Transparência
- Assistência na coleta e organização das informações necessárias para o preenchimento de questionários oficiais e auditorias.
- Auxílio em Notificações do TCM Sobre o Portal da Transparência
- Atendimento e resolução de notificações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) referentes ao portal da transparência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 10 de julho de 2024.

JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **11/07/2024 às 08:00h**, até o dia **15/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de software de gestão de ponto, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO ANUAL DE ASSINATURA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE PONTO PARA ATÉ 500 CADASTROS COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE VIA ACESSO REMOTO	ANUAL	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa para fornecimento de sistema de Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para assegurar o controle preciso da assiduidade e pontualidade do corpo funcional. A modernização dos processos de controle individual e global é crucial para fortalecer a gestão interna, garantir a segurança dos dados, e promover maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a decisão de implementar esse sistema atende à legislação trabalhista vigente, incluindo o Artigo 74, § 2º da CLT, e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, que exigem o registro preciso do horário de entrada e saída dos funcionários por meio de métodos manuais, mecânicos ou eletrônicos em estabelecimentos com mais de 10 empregados.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde conta com aproximadamente 500 servidores ativos, cuja administração é responsabilidade das unidades de trabalho sob supervisão da Secretaria, a implementação deste sistema visa centralizar e automatizar o controle de assiduidade e frequência. Isso não apenas facilita a gestão de recursos humanos, mas também contribui



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

para a redução de custos operacionais, a automação de tarefas repetitivas, e a democratização do acesso às informações, proporcionando um único cadastro unificado para dados pessoais, permissões e outros aspectos relacionados à frequência dos servidores.

Dessa forma, a contratação da empresa para Gestão do Ponto Eletrônico é estratégica e necessária para otimizar a eficiência administrativa, garantir conformidade legal e melhorar a transparência na gestão dos recursos públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O sistema de programa de gestão de ponto, deverá ser instalado na máquina do RH da Secretaria de Saúde, situada na Rua Jose Marcelino, nº 200, Centro, Morro do Chapéu/BA, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a perfeita execução da prestação de serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Licença de uso deverá ser para 12 (doze) meses;
- b) Prestar suporte técnico por todo o período da licença de uso quando solicitado pelo responsável técnico;
- c) Suporte exclusivamente via acesso remoto, de segunda a sexta-feira;
- d) Executar o serviço em conformidade com as normas reguladoras e com os padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- f) O Software deverá ser compatível com modelos de relógios utilizados pela Secretaria de Saúde: o Henry Prisma SF e Control ID;**
- g) Fazer a leitura dos arquivos colhidos dos relógios através de Pen-drive.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 10 de julho de 2024.

SAULO OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO
AO CONTRATO 011/2022**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA

CONTRATADA - HOME CLEAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ nº 01.755.147/0001-54

OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.

JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL

PLANILHA DE VALORES REEQUILIBRADOS

Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Qtde em Pessoas	Qtde Hora Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	AJUDANTE DE COZINHA	44h	220h	15	3.300	15,66	R\$ 51.678,00
2	ARTIFICE	44h	220h	15	3.300	21,34	R\$ 70.422,00
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I	44h	220h	10	2.200	15,93	R\$ 36.046,00
4	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II	44h	220h	4	880	18,45	R\$ 16.236,00
5	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	44h	220h	6	1.320	15,62	R\$ 20.658,00
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44h	220h	100	22.000	15,65	R\$ 344.300,00
7	AUXILIAR DE JARDINAGEM	44h	220h	10	2.200	15,65	R\$ 34.430,00
8	CABO DE TURMA	44h	220h	4	880	16,57	R\$ 14.581,60
9	CARPINTEIRO	44h	220h	1	220	21,34	R\$ 4.694,80
10	COZINHEIRO	44h	220h	40	8.800	15,84	R\$ 139.392,00
11	ENCARREGADO DE CAMPO	44h	220h	15	3.300	15,76	R\$ 51.975,00
12	MAQUEIRO 10% INS.	44h	220h	6	1.320	20,42	R\$ 26.954,40
13	PINTOR	44h	220h	5	1.100	21,34	R\$ 23.474,00
14	PORTEIRO	44h	220h	20	4.400	16,24	R\$ 71.456,00
15	RECEPÇÃO I	44h	220h	20	4.400	15,77	R\$ 69.388,00
16	RECEPÇÃO II	44h	220h	20	4.400	16,30	R\$ 71.720,00
17	RECEPÇÃO III	44h	220h	15	3.300	17,34	R\$ 57.222,00
18	RECEPÇÃO IV	44h	220h	6	1.320	19,59	R\$ 25.858,80
19	RECEPÇÃO V	44h	220h	2	440	22,94	R\$ 10.093,60
20	SERRALHEIRO	44h	220h	2	440	21,34	R\$ 9.389,60
21	SERVENTE ÁREA ADMINISTRATIVA	44h	220h	10	2.200	15,65	R\$ 34.430,00
22	SERVENTE ÁREA EXTERNA S/ MATERIAL	44h	220h	30	6.600	15,65	R\$ 103.290,00
23	SUPERVISOR	44h	220h	2	440	20,59	R\$ 9.059,60
24	TELEFONISTA	44h	220h	5	1.100	16,20	R\$ 17.820,00
25	TELEFONISTA BILINGUE	44h	220h	2	440	19,32	R\$ 8.500,80
26	TRANSPORTE CNH "B" VEÍCULOS LEVES	44h	220h	30	6.600	18,39	R\$ 121.374,00
27	TRANSPORTE CNH "D"	44h	220h	30	6.600	20,76	R\$ 137.016,00
28	TRANSPORTE CNH "E"	44h	220h	3	660	21,33	R\$ 14.077,80
29	TRATADOR DE ANIMAIS	44h	220h	2	440	16,26	R\$ 7.154,40
30	TRATORISTA	44h	220h	5	1.100	18,47	R\$ 20.317,00
31	VIGIA	44h	220h	50	11.000	15,71	R\$ 172.810,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 1.794.819,40
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 21.537.832,80

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
AO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU BAHIA
CNPJ sob o nº 13.717.517/0001-48.
CONTRATADA - **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE BARRETO EIRELI**,
CNPJ sob o nº 34.862.869/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA E MAJORAÇÃO DE VALOR 23,13%
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 65, II, alínea b) c/c art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 238/2024
DATA DA ASSINATURA - 10 DE JULHO DE 2024
JULIANA P. ARAÚJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL.



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Republicado por ter saído com incorreção na edição 2.590 de 05 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 275/2021**

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.
CONTRATADA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL.



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929